

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO ENSINO MÉDIO

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos ENSINO MÉDIO.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ concede aos candidatos participantes/ concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos aprovados no vestibular de graduação da educação a distância do Cesumar, que comprovem a conclusão do Ensino Médio há no máximo 02 (dois) anos, nos termos e condições a seguir descritos.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 22/05/2019 a 07/08/2019.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para obtenção do desconto, basta que o CANDIDATO comprove a conclusão do Ensino Médio (Histórico escolar ou Certificado de Conclusão), há no máximo 2 (dois) anos no momento da inscrição. Neste caso, o aluno deverá realizar a prova do vestibular para concorrer às vagas ofertadas pela IES nos cursos da modalidade EAD.

3.2. Alunos do ensino médio que concluíram através de supletivo (EJA - Educação de Jovens e Adultos) e apresentarem documentos de conclusão de Instituições credenciadas às Secretarias da Educação estarão aptos a participar da campanha.

4. DOS DESCONTOS

4.1. O DESCONTO é válido somente para novos alunos, e deve ser requerido no ato da matrícula, não podendo ser solicitado posteriormente.

4.1.1. Em hipótese alguma serão concedidos os benefícios da campanha para interessados que não apresentarem os devidos documentos que certifiquem a conclusão do Ensino Médio no máximo há 2 anos.

4.2. Os BENEFICIADOS terão desconto de 10% (dez por cento) podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicados apenas sobre o valor da mensalidade, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitos a desconto.

4.2.1. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos de graduação da educação a distância do Cesumar e para os cursos híbridos.

4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados a partir da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha de Primeira Mensalidade em vigor.

4.4. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

4.5. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

4.6. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento em sua mensalidade se não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

4.8. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pelo Cesumar, sendo que o BENEFICIADO deverá optar qual deles desejará manter.

4.9. Caso o BENEFICIADO solicite mudança de curso ou de polo, o desconto referente à campanha será mantido.

4.10. Os DESCONTOS dessa campanha NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.

4.11. O BENEFICIADO poderá participar do Programa de Indicação (EU INDICO ALUNO). O desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação da campanha será cumulativo com o desconto deste Regulamento.

4.11.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico Aluno).

4.12. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

4.13. Todos os Polos de Apoio Presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento, exceto polos internacionais.

4.14. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores do Cesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

4.15. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidas em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

5.2. Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Cesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar ao público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 22 de Maio de 2019.
Cesumar